

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 16 de Março do presente ano de 2017, a RTP (difundido noutros meios de comunicação) avançou com uma notícia perturbadora relativa ao abate a um número indeterminado de carvalhos no terreno da Santa Casa da Misericórdia no Fundão, realizado sem obedecer ao estrito e escrupuloso cumprimento dos trâmites legais nacionais e europeus relativos a esta matéria.

(disponível em <http://www.pt.cision.com/cp2013/ClippingDetails.aspx?id=dddb0890-9daf-42a7-a9ce-6d4bed1f6414&userId=bc99adff-eddf-4dae-a620-d75943bfaa6f&userId=bc99adff-eddf-4dae-a620-d75943bfaa6f>)

Segundo a notícia em apreço, foram abatidos vários carvalhos, onde ocorria a nidificação de várias cegonhas, tendo-se danificado e destruído vários dos respectivos ninhos.

Aparentemente, o supra mencionado abate ilegal teve como único objectivo gerar receita por via da venda da lenha provinda dos carvalhos abatidos.

Considerando todo o exposto, vislumbra-se um preocupante incumprimento da legislação plasmada no ordenamento jurídico nacional concernente esta matéria.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural:

1. Tem conhecimento desta situação?
2. Foram ou não abatidos carvalhos de forma ilegal?
3. Existem prevaricadores identificados?
4. Se sim, foram aplicadas contra-ordenações aos mesmos?
5. O abate de carvalhos vai continuar nesta zona geográfica até ao pleno aniquilamento destes?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 24 de Março de 2017

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.